DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IARAS

Conforme Lei Municipal nº 847, de 07 de maio de 2020

www.iaras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Editais 5
Atos Administrativos 9
Decisão do Prefeito 9
Edital de Intimação 30
Licitações e Contratos 30
Extrato 30
Aditivos / Aditamentos / Supressões 34

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Iaras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Iaras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.iaras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Iaras
CNPJ 57.263.949/0001-00
Praça Monção, 683
Telefone: (14) 3764-9400
Site: www.iaras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

Câmara Municipal de Iaras
Praça Monção, 723
Telefone: (14) 3764-1202 | (14) 3764-1297
Site: www.iaras.sp.leg.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Iaras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.iaras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/iaras

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

PORTARIA Nº 8622/2026

"Dispõe sobre o encerramento do Incidente de Sanidade Mental nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.456/2026 e dá outras providências"

VALDIR DOS SANTOS, Assessor de Gabinete do Prefeito, no uso de atribuição prevista no art. 178, caput, da Lei Complementar nº 166/2025,

CONSIDERANDO a conclusão exarada no Laudo Pericial Médico Oficial de fls. 81/102, bem como o Parecer Técnico Complementar de fls. 142/193, emitidos pela Junta Médica Oficial, a qual atestou de forma inequívoca a plena capacidade mental e de discernimento da servidora [redacted], tanto à época dos fatos investigados quanto no momento atual para acompanhar os atos processuais,

CONSIDERANDO o parecer da Comissão do Incidente de Sanidade Mental nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.456, de 12 de maio de 2026, concluindo, em síntese, que não foi comprovada a incapacidade total ou mesmo parcial da servidora [redacted] e que a servidora possui condições atuais de acompanhar os atos do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025 e dos demais Processos Administrativos Disciplinares instaurados,

CONSIDERANDO o total acolhimento da recomendação contida no Parecer Final apresentado pela Comissão,

CONSIDERANDO que a instrução do incidente observou estritamente as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa, inexistindo nos autos quaisquer vícios processuais ou elementos técnicos idôneos capazes de elidir a presunção de legitimidade e a conclusão da Junta Médica Oficial.

RESOLVE:

Art. 1º Fica encerrado o Incidente de Sanidade Mental nº 001/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.456, de 12 de maio de 2026, e homologado, para todos os efeitos legais e administrativos, o Laudo Pericial Médico Oficial de fls. 81/102, bem como o Parecer Técnico Complementar de fls. 142/193, emitidos pela Junta Médica Oficial, que concluiu pela plena sanidade mental e capacidade laborativa e civil da servidora [redacted]

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - CÓDIGO: GS37-5S0B-SPJD-26J0
PARA VERIFICAR AS ASSINATURAS, ACESSE: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar

PREFEITURA MUNICIPAL DE IARAS

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Art. 2º Fica determinado o imediato prosseguimento do Processo Administrativo Disciplinar nº 14/2025 e dos demais Processos Administrativos Disciplinares instaurados, revogando-se o sobrestamento anteriormente decretado na Portaria nº 8.456, de 12 de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se.

Prefeitura Municipal de Iaras, 23 de setembro de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
VALDIR DOS SANTOS
Assessor de Gabinete do Prefeito

Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Prefeitura Municipal de Iaras. Para verificar as assinaturas, clique no link: https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar?chave=GS375S0BSPJD26J0, ou vá até o site https://iaras.sispref.com.br/documentos/autenticar e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: GS37-5S0B-SPJD-26J0

VALDIR DOS SANTOS
Gabinete

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

EDITAL Nº 06/2026 – CMDCA

RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS E CONVOCAÇÃO PARA A PROVA ESCRITA E A AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Iaras/SP – Gestão 2024–2028

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP – CMDCA, por intermédio de seu Presidente e da Comissão Especial de Escolha Suplementar, com fundamento no art. 139 da Lei Federal nº 8.069/1990, nos arts. 51, §§ 3º e 4º, e 55 da Lei Municipal nº 1.008/2023, nos Editais nº 01, 03, 04 e 05/2026 – CMDCA e na Resolução CMDCA nº11/2026, de 22/09/2026, após o encerramento do prazo recursal e a confirmação da relação final pela Plenária, TORNA PÚBLICO:

1. DA RELAÇÃO FINAL DOS HABILITADOS E DA CONVOCAÇÃO

1.1. Ficam convocados para a prova escrita de conhecimentos específicos e a avaliação psicológica os candidatos constantes da relação final de habilitados, conforme o quadro abaixo. A relação abaixo fica condicionada à confirmação pelo ato final da Plenária do CMDCA:

INSCRIÇÃO	CANDIDATO(A)	CPF PARCIAL
01/2026	ADRIANA RODRIGUES AMARANTES DOS SANTOS	263.782.XXX-13
02/2026	SOLLENY RAMOS CARDOSO	595.463.XXX-88
03/2026	ELLEN DE SOUZA FERREIRA	449.357.XXX-31
04/2026	RENATA APARECIDA MARTINS DE ANDRADE	494.169.XXX-01
05/2026	RAFAELA LOPES DE OLIVEIRA	498.872.XXX-19
06/2026	WASHINGTON RAFAEL ALVES DE LIRA	450.171.XXX-84
07/2026	ALVARO REGIS DE BARROS	400.456.XXX-77
08/2026	ABRAAO DAA SILVA POKLENS	488.083.XXX-30
09/2026	HELENICE DE JESUS MARTINS	377.359.XXX-00
10/2026	JOCASTA BENTO DO NASCIMENTO DOS SANTOS	391.007.XXX-09
11/2026	JESSICA FRANZINO DA SILVA	420.701.XXX-04
12/2026	GESIEL DOS SANTOS FELICIANO	259.105.XXX-01

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 723 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

1.2. A identificação acima observa o número de inscrição/protocolo. Este ato não atribui nem altera números destinados às cédulas de votação.

2. DA DATA, DOS HORÁRIOS E DO LOCAL

2.1. Data: 27 de setembro de 2026 (domingo).

- **Prova escrita:** das 9h às 12h.
- **Avaliação psicológica:** das 13h às 17h. Ambas são eliminatórias.

2.2. Local das duas avaliações: E.M.E.F. Julieta Buchdid Carvalho, Rua São Paulo, nº 205-A, Centro, Iaras/SP, CEP 18775-021.

2.3. Recomenda-se chegar com antecedência mínima de 30 minutos. O candidato deverá apresentar documento oficial original com fotografia e, para a prova escrita, portar caneta esferográfica azul ou preta. Serão observadas as orientações de fiscalização e de preenchimento comunicadas pela organização.

3. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

3.1. A prova terá 40 questões objetivas, de múltipla escolha, com quatro alternativas por questão e uma resposta correta. A distribuição aprovada na Resolução CMDCA nº [CONFIRMAR]/2026 é a seguinte:

ÁREA	QUESTÕES	PONTOS
ECA e legislação correlata	20	5,00
Língua Portuguesa	08	2,00
Conhecimentos Gerais	06	1,50
Informática	06	1,50
TOTAL	40	10,00

3.2. Cada acerto valerá 0,25 ponto. As respostas incorretas, em branco ou com mais de uma marcação terão pontuação zero. Em caso de anulação de questão, serão atribuídos os pontos correspondentes a todos os candidatos.

3.3. O mínimo de 51% de acertos estabelecido no item 7.12 do Edital nº 01/2026 corresponde, nesta prova de 40 questões, a pelo menos 21 acertos (52,5% e nota 5,25). A nota tem caráter eliminatório, sem classificação ou preferência para a votação.

3.4. A prova terá duração de três horas, incluída a marcação do cartão-resposta. O conteúdo programático da resolução regulamentadora está reproduzido integralmente no Anexo Único deste Edital.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 723 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1. A avaliação psicológica será realizada em 27/09/2026, das 13h às 17h, no local indicado no item 2.2, terá caráter eliminatório e resultado APTO ou INAPTO, conforme o Edital nº 01/2026 e a resolução regulamentadora do CMDCA.

4.2. A avaliação será conduzida por profissional(is) habilitado(s), conforme as normas profissionais aplicáveis e os critérios estabelecidos na resolução regulamentadora. Para prosseguir no processo, o candidato deverá obter resultado APTO.

5. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

5.1. Os resultados da prova escrita e da avaliação psicológica serão divulgados em 30/09/2026. Os resultados psicológicos serão divulgados sem laudos ou dados sensíveis.

5.2. O prazo para impugnação ou recurso contra os resultados será de 01 a 05/10/2026; a análise e o julgamento estão previstos de 06 a 08/10/2026, nos termos do Edital nº 03/2026.

5.3. O protocolo será exclusivamente presencial, durante o atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Praça Monção, nº 723, Centro, Iaras/SP, conforme o item 2.4 do Edital nº 03/2026.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A habilitação ora comunicada permite a participação nas avaliações, mas não constitui habilitação para a votação. Esta dependerá da aprovação nas etapas eliminatórias e dos atos posteriores do calendário.

6.2. O Edital e o Anexo Único serão publicados nos meios oficiais e encaminhados ao Ministério Público. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Iaras/SP, 22 de setembro de 2026.

DAVID RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

MARIA SEBASTIANA COSTA SILVA
Presidente da Comissão Especial de Escolha Suplementar

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 723 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE IARAS/SP

ANEXO ÚNICO
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA

Reprodução integral do Anexo Único da Resolução CMDCA nº [CONFIRMAR]/2026, de 21 de setembro de 2026.

I — ECA E LEGISLAÇÃO CORRELATA (20 QUESTÕES)

Lei nº 8.069/1990: proteção integral, prioridade absoluta, direitos fundamentais, política de atendimento, medidas de proteção, atribuições e funcionamento do Conselho Tutelar, articulação com a rede e prevenção de violações. Lei Municipal nº 1.008/2023: política municipal, CMDCA, Conselho Tutelar e processo de escolha. Resolução CONANDA nº 231/2022: organização e regras do processo de escolha, atribuições e vedações.

II — LÍNGUA PORTUGUESA (08 QUESTÕES)

Interpretação de textos; ortografia e acentuação; classes gramaticais; concordância nominal e verbal; pontuação; coesão e coerência; significado de palavras e expressões no contexto.

III — CONHECIMENTOS GERAIS (06 QUESTÕES)

Cidadania; direitos e deveres; organização político-administrativa brasileira e municipal; políticas públicas e participação social; direitos humanos e proteção social de crianças e adolescentes; aspectos gerais do município de Iaras. Não serão cobrados acontecimentos posteriores à publicação desta Resolução.

IV — INFORMÁTICA (06 QUESTÕES)

Noções de hardware e software; sistema operacional, pastas e arquivos; editores de texto e planilhas; navegação e busca na internet; e-mail e anexos; senhas, proteção de dados e segurança digital.

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Praça Monção, Nº 723 - Centro, Iaras/SP
cmdcaiaras@gmail.com | (14) 99755-8882

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

DECISÃO DO PREFEITO MUNICIPAL

Processo Administrativo n°: 019/2026
Portaria de Instauração n°: 8.515, de 22 de junho de 2026
Interessado: Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ n°: 04.470.877/0001-05
Endereço: Rua Itacolomi nº 365 – Bairro La Salle – CEP 85.505-050 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 3225-1002 – E-mail: licitacao03@medigram.com.br / randasvogel@hotmail.com
Referência: Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025

1. RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo n° 019/2026, instaurado por meio da Portaria nº 8.515, de 22 de junho de 2026, em razão da suposta inexecução da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025, pela Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05:

> **CONSIDERANDO** que a Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.470.877/0001-05, Detentora da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, não entregou, até o momento, os itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e os Itens 1 – Clonazepan 0,25 mg e

3 – Cloridrato de Bupropiona 150 mg da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026;

Apesar de a Portaria nº 8.515, de 22 de junho de 2026, fazer referência apenas à inexecução da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, **o escopo do presente processo abrange também a apuração da inexecução da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025**, tendo em vista que a Autorização de Compras nº 002076/000, de 29/04/2026, bem como os Itens 1 – Clonazepan 0,25 mg e 3 – Cloridrato de Bupropiona 150 mg da Autorização de Compras nº 000429/000, de 27/01/2026, referem-se a itens solicitados durante a vigência da Ata de Registro de Preços nº 073/2025.

Instaurado o presente processo administrativo, a Detentora foi regularmente intimada para apresentar manifestação escrita, conforme comprovam os documentos de fls. 14/18, tendo a Detentora apresentado resposta ao mandado de intimação (fls. 21/29).

Em 01 de julho de 2026, o Prefeito Municipal proferiu o despacho de fls. 30/35, cuja parte dispositiva possui o seguinte teor:

> Ante o exposto, e com fundamento no item 8.1.1 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025:
>
> **I) DECIDO** pelo **CANCELAMENTO TOTAL** da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, firmada com a Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.470.877/0001-05, em razão do descumprimento injustificado das condições da referida Ata.
>
> **II -** Em consequência da decisão de cancelamento, e com base na fundamentação exposta, passo a decidir sobre os pedidos formulados pela Interessada: a) **INDEFIRO** os pedidos de baixa de pendência (itens 'c' e 'e'), de reconhecimento da boa-fé e afastamento de penalidades (itens 'b' e 'm'), de prorrogação de

prazo (itens 'd' e 'f'), de cancelamento do item Citoneurin (item 'g') e de disponibilização de demonstrativo detalhado (item 'k'), uma vez que as justificativas da empresa foram integralmente refutadas na fundamentação deste despacho. b) **JULGO PREJUDICADOS** os pedidos de emissão de nova autorização, baixa sem penalidade ou reabertura de prazo para a AC nº 002076/000 (itens 'i' e 'j'), bem como o pedido subsidiário de prazo para regularização (item 'l'), dada a perda de objeto decorrente do cancelamento total da Ata de Registro de Preços. c) **DEFIRO** os pedidos de recebimento da manifestação e juntada dos documentos (itens 'a' e 'n'), para que constem nos autos.

A Detentora, por sua vez, interpôs o Recurso Administrativo de fls. 58/69.

Em 13 de julho de 2026, o Prefeito Municipal proferiu Decisão do Recurso Administrativo (fls. 70/80), com o seguinte teor em sua parte dispositiva:

Ante o exposto, e por tudo mais que dos autos consta, com fundamento no poder-dever da Administração Pública de zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, **DECIDO**:

a) **CONHECER** o Recurso Administrativo interposto pela Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ nº 04.470.877/0001-05, por ser tempestivo e atender aos pressupostos de admissibilidade;

b) No mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, para **MANTER INTEGRALMENTE** a decisão de 01 de julho de 2026, que determinou o **CANCELAMENTO TOTAL da Ata de Registro de Preços nº 274/2025**, uma vez que o descumprimento injustificado das obrigações relativas às Autorizações de Compra nº 002163/000 e nº 002820/000 configura fundamento

suficiente para a medida, nos termos do item 8.1.1 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025;

c) **REJEITAR** os pedidos da recorrente de concessão de novo prazo para entrega, de cancelamento do item Solifenacina (Succinato) 10 mg, diante da manutenção da decisão de cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025;

d) **CONSTATAR** a não entrega dos itens solicitados nas Autorizações de Compra nº 002163/000 e nº 002820/000;

e) **INDEFERIR** o pedido de cancelamento restrito ao item Citoneurin 5.000, uma vez que a Detentora não apresentou elementos suficientes para comprovar a alegada indisponibilidade do medicamento;

f) ACOLHER PARCIALMENTE o argumento recursal exclusivamente para reconhecer que os inadimplementos relacionados à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, não podem ser utilizados como fundamento para a presente decisão, **sem, contudo, modificar o resultado do julgamento, uma vez que permanecem configurados os descumprimentos injustificados das obrigações relativas às Autorizações de Compras nº 002163/000 e nº 002820/000, vinculadas à Ata de Registro de Preços nº 274/2025, os quais são suficientes para justificar o cancelamento, nos termos do item 8.1.1 do Anexo III do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025.**

A Detentora insurgiu-se novamente por meio do Pedido de Reconsideração de fls. 115/119.

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Em 24 de julho de 2026, o Prefeito Municipal proferiu Decisão do Pedido de Reconsideração (fls. 120/127), cuja parte dispositiva tem o seguinte teor:

Ante o exposto:

a) **DETERMINO** a juntada do Pedido de Reconsideração aos autos do Processo Administrativo nº 019/2026;

b) **NÃO RECONHEÇO** a alegação de que os demais medicamentos vinculados à Autorização de Compras nº 002163/000 tenham sido devidamente encaminhados à Prefeitura Municipal, uma vez que a emissão de Nota Fiscal nº 63982, por si só, não comprova o efetivo recebimento dos produtos pela Administração, inexistindo nos autos documento hábil de atesto ou recebimento definitivo.

c) **NÃO CONCEDO** a prorrogação de prazo para entrega do medicamento Solifenacina (Succinato) 10 mg, tendo em vista que a Ata de Registro de Preços nº 274/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 032/2025, encontra-se cancelada, não subsistindo vínculo jurídico válido que permita a execução da obrigação pretendida;

d) **NÃO RECONSIDERO** a decisão administrativa de 13 de julho de 2026, mantendo-se seus fundamentos e efeitos jurídicos;

e) **INDEFIRO** o pedido de suspensão dos efeitos do cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 274/2025;

f) **JULGO PREJUDICADO** o pedido de recebimento do medicamento Solifenacina (Succinato) 10 mg após o prazo indicado pela Requerente, considerando a impossibilidade jurídica de cumprimento da obrigação por meio da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, já cancelada;

g) **MANTENHO** a decisão que determinou o cancelamento integral da Ata de Registro de Preços nº 274/2025;

h) **NÃO AFASTO** a possibilidade de aplicação das penalidades e demais medidas sancionatórias cabíveis, observados o contraditório e a ampla defesa.

A Detentora foi intimada da Decisão do Pedido de Reconsideração, conforme atestam os documentos de fls. 131/142.

Posteriormente, a Detentora foi intimada para apresentar defesa escrita (fls. 145/148), contudo não apresentou qualquer manifestação.

É o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. RECONHECIMENTO DA VIOLAÇÃO DO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025, E DO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, dispõe:

> 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
> CONDIÇÕES DE ENTREGA
> 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

O Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, por sua vez, dispõe:

> 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
> CONDIÇÕES DE ENTREGA
> 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 07 (sete) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada

pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

A **Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026 (fl. 04)** foi encaminhada à Detentora em 06 de maio de 2026, conforme e-mail de fl. 05.

A **Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026 (fl. 06)** foi encaminhada à Detentora em 29 de maio de 2026, conforme e-mail de fl. 07.

Considerando que o prazo para entrega dos itens é de 10 (dez) dias conforme Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, verifica-se que a Detentora se encontrava em mora quanto ao cumprimento das autorizações de compras acima relacionadas, quando do cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, em 01 de julho de 2026 por meio do despacho de fls. 30/35.

Em relação às Autorizações de Compras referentes à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025, notadamente a Autorização de Compras nº 002076/000, de 29/04/2026, e os Itens 1 – Clonazepan 0,25 mg e 3 – Cloridrato de Bupropiona 150 mg da Autorização de Compras nº 000429/000, de 27/01/2026, verifica-se que o atraso é ainda mais significativo, ultrapassando **4 (QUATRO) MESES** em relação ao Clonazepan 0,25 mg e ao Cloridrato de Bupropiona 150 mg da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026.

A **Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 (fl. 08)** foi encaminhada à Detentora em 30 de abril de 2026, conforme e-mail de fl. 09.

A **Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (fl. 10)** foi encaminhada à Detentora em 13 de fevereiro de 2026, conforme e-mail de fl. 11.

Destarte, o atraso da Detentora no tocante aos itens solicitados por meio da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026, e da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026, esta última apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg, ultrapassou 45 (quarenta e cinco) dias, sendo que, no caso do Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona

150 mg, ambos solicitados por meio da Autorização de Compras nº 000429/000, o atraso supera **4 (QUATRO) MESES.**

Em suas razões recursais, a Detentora alegou que os atrasos relacionados às **Autorizações de Compras nº 002163/000 e nº 002820/000** decorreriam da indisponibilidade temporária do medicamento Succinato de Solifenacina 10 mg. Quanto ao Item **Citoneurin 5.000**, afirmou que o produto teria sido descontinuado pelo fabricante, requerendo o cancelamento da obrigação sem aplicação de penalidade. Sustentou, ainda, que os demais medicamentos haviam sido encaminhados para entrega e que não teria ocorrido abandono ou inadimplemento generalizado.

As justificativas, contudo, não foram acompanhadas de documentos capazes de comprovar a alegada indisponibilidade dos produtos ou a descontinuação do Citoneurin 5.000. Além disso, verificou-se que as autorizações abrangiam diversos medicamentos e que as entregas não foram realizadas dentro do prazo contratual, permanecendo caracterizado o descumprimento das obrigações assumidas.

No tocante à **Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026**, a Detentora sustentou que teria sido informada de que a licitação havia expirado e de que os itens não seriam mais aceitos. Entretanto, não apresentou qualquer documento capaz de comprovar essa comunicação ou justificar o descumprimento da obrigação.

Por fim, quanto à **Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026**, a Detentora alegou que o mandado de intimação não teria detalhado adequadamente os itens e saldos pendentes. Essa alegação não procede, pois a própria Autorização de Compras encaminhada à Detentora identificou os produtos inadimplidos, suas respectivas quantidades e os valores correspondentes, incluindo 3.000 unidades de Clonazepan 0,25 mg, ao preço total de R$ 78,00, e Cloridrato de Bupropiona 150 mg, ao preço total de R$ 5.100,00.

Nestes termos, fica reconhecida a **INEXECUÇÃO INJUSTIFICADA** da Ata de Registro de Preços nº 274/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº

032/2025, quanto à Autorização de Compras nº 002163/000, de 29/04/2026, e à Autorização de Compras nº 002820/000, de 27/05/2026, bem como da Ata de Registro de Preços nº 073/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 014/2025, quanto à Autorização de Compras nº 002076/000, de 29/04/2026, e à Autorização de Compras nº 000429/000, de 27/01/2026, esta última apenas em relação aos Itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg.

2.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS À DETENTORA PELA VIOLAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 E DO PRAZO DE ENTREGA PREVISTO NO ITEM 5, 5.1, DO ANEXO I DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Conforme exposto, a Detentora descumpriu injustificadamente o prazo de entrega previsto no Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como do prazo de entrega previsto no Item 5, 5.1, do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
> CONDIÇÕES DE ENTREGA
> 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 10 (dez) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

> 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:
> CONDIÇÕES DE ENTREGA
> 5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 07 (sete) dias, contado da emissão da Ordem de Fornecimento formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

O descumprimento do prazo de entrega caracteriza a infração administrativa prevista na alínea "b" do Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na alínea "b" do Item 11.1 da Cláusula Décima Primeira do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, **diante das especificidades do caso concreto, as quais serão expostas no momento da análise à luz do art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:**

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
>
> 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
>
> [...]
>
> b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

A Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, incisos II, III e IV, subitem 5, do Anexo II dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 032/2025 e nº 014/2025, estabelece as respectivas sanções aplicáveis às infrações administrativas praticadas pela Detentora:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (**art. 92, XIV**):**
>
> **[...]**
>
> 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
>
> [...]
>
> **II. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

[...]

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% a 30% do valor do Contrato.

2.3. GRADAÇÃO DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS À DETENTORA PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "B", DO ANEXO II DOS EDITAIS DOS PREGÕES ELETRÔNICOS Nº 032/2025 E Nº 014/2025

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
>
> 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
>
> [...]
>
> b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

A gradação das sanções previstas na Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e na Cláusula Décima

Primeira, Item 11.2, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, deve considerar os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 156 [...]
> § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
> I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
> II - as peculiaridades do caso concreto;
> III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
> IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
> V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Em relação à natureza e à gravidade da infração cometida (art. 156, § 1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), bem como às peculiaridades do caso concreto (art. 156, § 1º, inciso II, da mesma Lei), destaca-se que a mora da Detentora perdurou por período superior a 30 (trinta) dias, sendo que em relação à Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026, (apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg) o atraso supera 4 (quatro) meses.

No exame das circunstâncias agravantes e atenuantes, nos termos do art. 156, § 1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, verifica-se que embora a Detentora tenha apresentado manifestação acerca do inadimplemento, tal circunstância não se mostra suficiente para reduzir significativamente a gravidade da conduta, uma vez que as informações prestadas não foram acompanhadas de elementos concretos capazes de demonstrar a regularização do fornecimento ou justificar integralmente os atrasos verificados.

No que concerne aos danos causados à Administração Pública (art. 156, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), destaca-se a quantidade de Autorizações de Compras inadimplidas, bem como a natureza e a relevância dos itens não fornecidos, consistentes em medicamentos essenciais ao adequado

funcionamento da Secretaria Municipal de Saúde e à manutenção da regularidade do atendimento à população. A ausência de fornecimento desses produtos, portanto, compromete o regular abastecimento da rede municipal de saúde e prejudica a continuidade e a adequada prestação dos serviços públicos de saúde.

Quanto à implantação ou ao aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle (art. 156, § 1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021), não há nos autos qualquer informação ou documento que evidencie a existência de programa de integridade implementado ou aperfeiçoado pela Detentora, razão pela qual tal circunstância não exerce influência favorável na dosimetria da sanção.

Com base nas particularidades do caso concreto acima expostas, passa-se, neste momento, à gradação das sanções a serem aplicadas à Detentora pela prática das infrações administrativas previstas na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

2.3.1. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE MULTA EM RAZÃO DA PRÁTICA DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS PREVISTAS NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "B", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 E NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "B", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

[...]

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Em relação ao inadimplemento injustificado na entrega dos itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação ao Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropriona 150 mg), **é cabível a sanção de multa**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, IV, 5, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, IV, 5, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

[...]

IV. Multa:

[...]

5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea "b", de 1% a 30% do valor do Contrato.

Para definir a base de cálculo da multa, faz-se necessária a soma dos valores totais das Autorizações de Compras inadimplidas, conforme discriminado a seguir:

1 – Autorização de Compras nº 2163 – **R$ 5.028,40;**

2 – Autorização de Compras nº 2820 – **R$ 5.584,70;**

3 – Autorização de Compras nº 2076 – **R$ 784,20;**

4 – Autorização de Compras nº 429 – **R$ 5.178,00**, considerando-se, nesta última, apenas os valores correspondentes aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg.

Dessa forma, o montante da base de cálculo é de **R$ 16.575,30 (dezesseis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta centavos).**

Diante das circunstâncias verificadas no caso concreto, especialmente aquelas consideradas na dosimetria da sanção, a multa deve ser fixada no percentual de **20% (vinte por cento)**, em observância aos critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Assim, a penalidade pecuniária a ser aplicada à Detentora corresponde ao valor de **R$ 3.315,06 (três mil, trezentos e quinze reais e seis centavos).**

2.3.2. APLICAÇÃO DA SANÇÃO DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS EM RAZÃO DA PRÁTICA DA INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA PREVISTA NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "B", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 E NA CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, ITEM 11.1, ALÍNEA "B", DO ANEXO II, DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
> 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
> [...]

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Em relação ao inadimplemento injustificado na entrega dos itens solicitados nos termos da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação ao Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona150 mg), **é cabível a sanção de impedimento para licitar e contratar**, com fundamento na Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, II, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.2, II, do Anexo II, do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
> **[...]**
> 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
> [...]
> II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

O prazo máximo da sanção de impedimento de licitar e contratar está previsto no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 156. [...]
> [...]
> III - impedimento de licitar e contratar;

[...]

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, **pelo prazo máximo de 3 (três) anos.**

Considerando os critérios previstos no art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, especialmente a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, a duração dos atrasos, a quantidade de Autorizações de Compras inadimplidas, a essencialidade dos medicamentos não fornecidos e os prejuízos causados ao regular abastecimento da rede municipal de saúde, **conclui-se que a conduta da Detentora ultrapassou mero atraso pontual ou inadimplemento de reduzida expressão.**

Diante desse conjunto de circunstâncias, a aplicação do impedimento de licitar e contratar pelo prazo máximo de 3 (três) anos mostra-se adequada, necessária e proporcional à gravidade da conduta, não se revelando suficiente a imposição de prazo inferior para reprovar a infração, prevenir sua repetição e resguardar o interesse público. O prazo aplicado observa o limite estabelecido no art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. NÃO CABIMENTO DA SANÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

Conforme exposto, a infração administrativa praticada pela Detentora está prevista na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, bem como na Cláusula Décima Primeira, Item 11.1, alínea "b", do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025:

> **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):**
>
> 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
>
> [...]
>
> b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Em relação ao inadimplemento injustificado das obrigações decorrentes das Autorizações de Compras nº 002163/000, de 29/04/2026; nº 002820/000, de 27/05/2026; nº 002076/000, de 29/04/2026; e nº 000429/000, de 27/01/2026 — esta última exclusivamente quanto aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg —, **mostra-se juridicamente possível, em tese, a análise da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, nos termos da Cláusula Décima Primeira, item 11.2, inciso III, do Anexo II dos Editais dos Pregões Eletrônicos nº 032/2025 e nº 014/2025:

> 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):
>
> [...]
>
> 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
>
> [...]

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar está reservada às infrações administrativas de maior gravidade, abrangendo as condutas previstas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima transcrito, bem como a conduta prevista na alínea "b", desde que presentes elementos que justifiquem a imposição da penalidade mais gravosa.

Da análise dos autos, não se verifica a existência de circunstâncias excepcionais ou elementos concretos que demonstrem conduta da Detentora com gravidade suficiente para justificar a aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Destarte, inexiste fundamento para a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

PREFEITURA MUNICIPAL
Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

3. DISPOSITIVO

Ante o exposto, **DECIDO**:

a) pela aplicação da sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 3.315,06 (três mil, trezentos e quinze reais e seis centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, à Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05, em razão do inadimplemento injustificado da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, referentes à Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg), referentes à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, à Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05, em razão do inadimplemento injustificado da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da

PREFEITURA MUNICIPAL

Iaras – Mãe D'Água - Estado de São Paulo
CNPJ – nº 57.263.949/0001-00

Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, referentes à Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg), referentes à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025.

Iaras/SP, 23 de setembro de 2026.

Patrick Hernandes Morales
Prefeito Municipal

Edital de Intimação

EDITAL DE INTIMAÇÃO
Processo Administrativo n°: 019/2026
Portaria de Instauração n°: 8.515, de 22 de junho de 2026
Interessado: Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda
CNPJ n°: 04.470.877/0001-05
Endereço: Rua Itacolomi nº 365 – Bairro La Salle – CEP 85.505-
050 – Pato Branco – PR – Fone (0XX46) 3225-1002 – E-mail: licitacao03@medigram.com.br / randasvogel@hotmail.com
Referência: Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025

ANDRÉ GUSTAVO GARCIA, na qualidade de Presidente da Comissão de Processo Administrativo designada pela **Portaria nº 8.515, de 22 de junho de 2026,** vem, por meio do presente, **INTIMÁ-LA,** da decisão proferida pelo Prefeito Municipal que tem o seguinte teor em sua parte dispositiva:

"Ante o exposto, **DECIDO**:

a) pela aplicação da sanção de **MULTA**, no valor de **R$ 3.315,06 (três mil, trezentos e quinze reais e seis centavos)**, com fundamento no art. 156, inciso II e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025 e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso IV, subitem 5, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, à Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05, em razão do inadimplemento injustificado da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, referentes à Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg), referentes à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025;

b) pela aplicação da sanção de **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR COM O MUNICÍPIO DE IARAS PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) ANOS**, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, bem como na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e na Cláusula Décima Primeira – Infrações e Sanções Administrativas, Item 11.2, inciso II, do Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 014/2025, à Detentora Empresa Medigram Comércio de Medicamentos Ltda, CNPJ n° 04.470.877/0001-05, em razão do inadimplemento injustificado da Autorização de Compras nº 002163/000 – 29/04/2026, da Autorização de Compras nº 002820/000 – 27/05/2026, referentes à Ata de Registro de Preços nº 274/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 032/2025, e da Autorização de Compras nº 002076/000 – 29/04/2026 e da Autorização de Compras nº 000429/000 – 27/01/2026 (esta última apenas em relação aos itens Clonazepan 0,25 mg e Cloridrato de Bupropiona 150 mg), referentes à Ata de Registro de Preços nº 073/2025, resultante do Pregão Eletrônico nº 014/2025."

Iaras/SP, 23 de setembro de 2026.
André Gustavo Garcia
Presidente da Comissão de Processo Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 040/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA RESIDENCIAL LIVING SENIOR LTDA.
CNPJ nº: 66.188.235/0001-67
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação continuada de serviços de acolhimento institucional integral, em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas, destinados a pessoas idosas, em instituição de longa permanência para idosos – ILPI, devidamente licenciada, regularizada e em pleno funcionamento perante os órgãos públicos e conselhos de fiscalização competentes, para o atendimento de até 04 (quatro) usuários residentes no Município de Iaras, classificados nos graus de dependência I, II ou III, conforme avaliação técnica, social e funcional individualizada, pelo período de 05 (cinco) meses, compreendendo todos os cuidados, serviços, insumos, recursos humanos e demais providências necessárias à proteção integral, à segurança, à dignidade, ao bem-estar e à qualidade de vida dos acolhidos, em conformidade com as condições, exigências, quantidades e especificações estabelecidas no termo de referência e na legislação aplicável.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 63.900,00 (SESSENTA E TRÊS MIL E NOVECENTOS REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 05 (cinco) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 29 DE JULHO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 041/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA FOGACA & REIS MOBILIDADE URBANA, CONSULTORIA E PROJETOS LTDA.
CNPJ nº: 59.200.619/0001-92
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de elaboração de estudo diagnóstico da mobilidade urbana do Município de Iaras, compreendendo o levantamento, a sistematização e a análise de dados e informações relativos ao sistema municipal de mobilidade, à circulação viária, aos deslocamentos de pessoas e cargas, à acessibilidade, ao transporte e à infraestrutura urbana correlata, com a identificação de problemas, necessidades, riscos, potencialidades e alternativas de intervenção. O estudo deverá ser estruturado mediante metodologia técnica compatível com o planejamento preliminar das contratações públicas, contendo diagnóstico fundamentado, análise de cenários, indicação de diretrizes, prioridades e soluções tecnicamente viáveis, bem como relatório técnico conclusivo destinado a subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública, o planejamento governamental e a definição de futuras ações, projetos, investimentos e intervenções no Sistema de Mobilidade Urbana Municipal, em conformidade com as condições, especificações, etapas, prazos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação aplicável.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 042/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA HEALTH MAX LTDA.
CNPJ nº: 27.638.531/0001-60
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina, para atuação nas especialidades de Pediatria, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 133.056,00 (CENTO E TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA E SEIS REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 043/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA SIMSAUDE SERVICOS SA.
CNPJ nº: 13.667.864/0001-03
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos, mediante disponibilização de profissionais habilitados e regularmente inscritos nos respectivos Conselhos Regionais de Medicina, para atuação nas especialidades de Psiquiatria e Cardiologia, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 207.729,00 (DUZENTOS E SETE MIL E SETECENTOS E VINTE E NOVE REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 09 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 044/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA META PRODUCOES E PROMOCOES ARTISTICAS LTDA.
CNPJ Nº: 16.927.745/0001-30
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de apresentação artística da dupla “KAIQUE & FELIPE”, a ser realizada no dia 25 de setembro de 2026, na Praça Monção, com início previsto para as 23h30, duração de 1h40min e término estimado às 1h10 do dia subsequente, integrando a programação oficial do evento “2ª Festa da Primavera – Florescendo Cultura e Alegria”, em conformidade com as condições, obrigações, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 045/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA SUPERCAPITAL

PRODUCOES ARTISTICAS LTDA.

CNPJ Nº: 80.308.448/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de show artístico da banda **"JAIR SUPERCAP"**, a ser realizado no dia 26 de setembro de 2026, na Praça Monção, com início previsto às 23h30 e término às 2h30 do dia subsequente, como parte integrante da programação oficial do evento "2ª Festa da Primavera – Florescendo Cultura e Alegria", compreendendo a execução completa da apresentação musical, em estrita observância às condições, obrigações, exigências e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 21 DE SETEMBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 046/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA GOUVEIA & MELO SERVICOS LTDA.
CNPJ nº: 13.444.893/0001-06

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de guarda-vidas (salva-vidas), mediante disponibilização de 01 (um) profissional devidamente capacitado e habilitado, para atuação na Piscina Municipal, localizada na Rua Barão do Rio Branco, nº 684, Bairro São Benedito, com jornada de 05 (cinco) horas diárias, no período das 13h às 18h, totalizando 99 (noventa e nove) diárias, visando à prevenção de acidentes, à segurança dos usuários e à adoção imediata das medidas de salvamento e primeiros socorros, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência e com a legislação aplicável.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 44.550,00 (QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 21 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 047/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA BOARETO & RUIZ LTDA.
CNPJ nº: 67.086.421/0001-58

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 19.243,20 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 048/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA AZ IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA.
CNPJ nº: 30.611.004/0001-77

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 10.654,92 (DEZ MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 049/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA NS SILVA LTDA.
CNPJ nº: 58.445.371/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 10.400,00 (DEZ MIL E QUATROCENTOS REAIS).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 050/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA BOMBARDA & BOMBARDA COMERCIO LTDA.
CNPJ nº: 61.679.367/0001-78
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 3.238,00 (TRÊS MIL E DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 051/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA ATACADO BRASIL COMERCIO E SERVICO LTDA.
CNPJ nº: 44.042.526/0001-00
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 14.219,60 (QUATORZE MIL E DUZENTOS E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

CONTRATO N° (DE ORIGEM): 052/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CNPJ Nº: 57.263.949/0001-00
CONTRATADA: EMPRESA JPLED LTDA.
CNPJ nº: 32.683.888/0001-09
OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Aquisição de materiais decorativos e equipamentos de iluminação natalina, destinados à ornamentação de ruas, praças e demais espaços públicos do Município de Iaras/SP, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
VALOR (R$): O valor total da contratação é de **R$ 2.173,05 (DOIS MIL E CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
DATA DA ASSINATURA: IARAS, 22 DE SETEMBBRO DE 2026.

.....

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

1º TERMO ADITIVO – 1º ACRÉSCIMO AO CONTRATO Nº 002/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA TEYA TECH LTDA., PARA AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SISTEMA DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E NESTE INSTRUMENTO.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP 18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, doravante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA TEYA TECH LTDA.**, CNPJ nº 54.023.713/0001-08, com sede na Avenida Paulista nº 726 – Bairro Bela Vista – CEP 01.310-910 – São Paulo – SP – Fone (0XX14) 99922-0758 – E-mail: comercial@teyatech.com.br, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **SENHOR GUSTAVO ANTONIO FLORIANO**, devidamente inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 327.423.968-29, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 096/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 066/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente aos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126 e 132, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a ampliação do Sistema de Monitoramento Eletrônico contratado, mediante a implantação de 08 (oito) pontos adicionais de monitoramento, nos locais e com a distribuição de equipamentos e materiais

discriminados neste instrumento, preservada a natureza do objeto originário.

1.1.1. A alteração contratual é formalizada com fundamento nos arts. 124, inciso I, alíneas "a" e "b", 125, 126 e 132 da Lei nº 14.133/2021. Para a execução da ampliação, a **CONTRATADA** disponibilizará, instalará, configurará e integrará ao sistema os seguintes equipamentos e materiais:

ITEM	EQUIPAMENTO / MATERIAL A SER DISPONIBILIZADO EM COMODATO	UNIDADE	QUANTIDADE DO ACRÉSCIMO
01	Câmera Bullet IP 4MP/RTMP, lente 3.6 mm, 3D-DNR, infravermelho 30 m, gabinete metal/plástico IP66 e alimentação PoE, conforme especificação contratual.	UN	42
02	Switch de mesa Fast Ethernet com 9 portas / 225 MB/s de comutação, conforme especificação do Termo de Referência.	UN	03
03	Switch 5 Portas RJ45 10/100/1000 Mbps, sendo 4 portas PoE+ com suporte a 802.3at/af, conforme especificação do Termo de Referência.	UN	05
04	Nobreak 700VA.	UN	03
05	Rack Outdoor 8U.	UN	01
06	Cabo UTP Cat. 6 bipolar 90%.	M	1.180
07	Conector RJ45.	UN	84
08	Poste metálico com 5,00 metros, destinado à instalação dos equipamentos de monitoramento.	UN	05
09	Poste metálico com 7,50 metros, destinado à instalação dos equipamentos de monitoramento.	UN	01

1.1.2. Para fins de identificação precisa da parcela acrescida, os equipamentos e materiais serão distribuídos entre os 08 (oito) pontos adicionais de monitoramento da seguinte forma:

PONTO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
01	Rua dos Operários	06 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 01 switch de mesa Fast Ethernet com 9 portas; 01 nobreak 700VA; 01 rack Outdoor 8U; 100 m de cabo UTP Cat. 6; 12 conectores RJ45; 01 poste metálico de 7,50 m.

PONTO	LOCAL DE INSTALAÇÃO	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS
02	Cemitério Municipal	08 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 240 m de cabo UTP Cat. 6; 16 conectores RJ45; 01 switch de mesa Fast Ethernet com 9 portas; 01 nobreak 700VA.
03	Campo Municipal	04 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 120 m de cabo UTP Cat. 6; 08 conectores RJ45; 01 switch de 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com 4 portas PoE+; 01 poste metálico de 5,00 m.
04	Base da Polícia Militar	04 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 120 m de cabo UTP Cat. 6; 08 conectores RJ45; 01 switch de 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com 4 portas PoE+; 01 poste metálico de 5,00 m.
05	Lago Municipal	04 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 120 m de cabo UTP Cat. 6; 08 conectores RJ45; 01 switch de 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com 4 portas PoE+; 01 poste metálico de 5,00 m.
06	Rua 8 de Março – Ponto de Ônibus	04 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 120 m de cabo UTP Cat. 6; 08 conectores RJ45; 01 switch de 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com 4 portas PoE+; 01 poste metálico de 5,00 m.
07	Secretaria da Cultura	08 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 240 m de cabo UTP Cat. 6; 16 conectores RJ45; 01 switch de mesa Fast Ethernet com 9 portas; 01 nobreak 700VA.
08	Delegacia	04 câmeras Bullet IP 4MP/RTMP; 120 m de cabo UTP Cat. 6; 08 conectores RJ45; 01 switch de 5 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, com 4 portas PoE+; 01 poste metálico de 5,00 m.

1.1.3. Os equipamentos e materiais acima relacionados serão disponibilizados pela **CONTRATADA** em regime de comodato, não havendo transferência de propriedade ao Município, e permanecerão submetidos às condições de instalação, operação, manutenção, garantia e retirada previstas no Termo de Referência e no Contrato originário.

1.1.4. A disponibilização compreende todos os atos necessários à instalação, configuração, integração, testes, ativação, manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos no Sistema de Monitoramento Eletrônico municipal, em conformidade com as especificações contratuais.

1.1.5. O poste metálico de 7,50 metros será destinado ao Ponto 01 – Rua dos Operários. Os 05 (cinco) postes metálicos de 5,00 metros serão destinados, respectivamente, aos Pontos 03 – Campo Municipal, 04 – Base da Polícia Militar, 05 – Lago Municipal, 06 – Rua 8 de Março – Ponto de Ônibus e 08 – Delegacia, observadas as características dos locais de instalação, as normas técnicas aplicáveis e as determinações da fiscalização contratual.

1.1.6. A presente alteração não modifica a finalidade nem a natureza do objeto originariamente licitado, destinando-se exclusivamente à ampliação e ao aperfeiçoamento da cobertura do Sistema de Monitoramento Eletrônico municipal, sem transfiguração do objeto contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E LIMITE DO ACRÉSCIMO

2.1. O valor inicial do Contrato nº 002/2026 é de R$ 708.840,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais).

2.2. Considerando que a ampliação compreende 08 (oito) pontos adicionais de monitoramento, mantido o valor unitário mensal de R$ 1.790,00 (um mil, setecentos e noventa reais) por ponto, conforme a proposta contratada, e que os serviços adicionais serão executados exclusivamente pelo período remanescente de 04 (quatro) meses, compreendido entre 16 de setembro de 2026 e 16 de janeiro de 2027, o valor financeiro do presente acréscimo é de **R$ 57.280,00 (CINQUENTA E SETE MIL, DUZENTOS E OITENTA REAIS)**, correspondente a aproximadamente 8,08% do valor inicial do contrato, passando o valor global contratual para **R$ 766.120,00 (SETECENTOS E SESSENTA E SEIS MIL, CENTO E VINTE REAIS).**

2.3. Para fins de observância do art. 125 da Lei nº 14.133/2021, o limite de 25% (vinte e cinco por cento) para acréscimos incide sobre o valor inicial atualizado do contrato. O presente acréscimo, no valor de R$ 57.280,00 (cinquenta e sete mil, duzentos e oitenta reais), corresponde a aproximadamente 8,08% do valor inicial nominal de R$ 708.840,00 (setecentos e oito mil, oitocentos e quarenta reais), encontrando-se dentro do limite legal, mantidas as demais condições contratuais e sem

prejuízo da consideração de eventual atualização regularmente formalizada para a aferição definitiva do limite aplicável.

2.4. A composição financeira do presente aditamento restringe-se ao período efetivamente remanescente da vigência do Contrato nº 002/2026, não sendo devido qualquer valor referente aos serviços adicionais em período anterior a 16 de setembro de 2026 ou posterior a 16 de janeiro de 2027, ressalvada eventual prorrogação do contrato originário regularmente formalizada, hipótese em que a continuidade dos serviços acrescidos dependerá de análise própria e observância das condições e limites legais aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, nas dotações abaixo discriminadas:
FICHA 031;
FICHA 204;
FICHA 216;
FICHA 224;
FICHA 248;
FICHA 256.

3.2. A parcela da despesa que recair sobre o exercício financeiro de 2027 correrá à conta de dotações próprias da respectiva Lei Orçamentária Anual, após a disponibilização dos créditos correspondentes, devendo a indicação da dotação e a emissão do respectivo empenho ser formalizadas nos autos antes da realização da despesa.

CLÁUSULA QUARTA – PERÍODO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ADICIONAIS E PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. Os serviços acrescidos serão executados pelo período de 04 (quatro) meses, de 16 de setembro de 2026 a 16 de janeiro de 2027, sem prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 002/2026. A eficácia do presente Termo Aditivo e o início da

execução dos serviços acrescidos ficam expressamente condicionados à prévia formalização do instrumento e à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos dos arts. 94 e 132 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, em prazo que assegure sua eficácia antes do início dos serviços acrescidos, previsto para 16 de setembro de 2026. A divulgação no PNCP constitui condição indispensável à eficácia deste Termo Aditivo, ficando vedada a autorização de início, a execução, a medição ou o pagamento dos serviços acrescidos antes da respectiva divulgação. O instrumento também será divulgado no sítio oficial do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021 e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527/2011.

IARAS, 11 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE

EMPRESA TEYA TECH LTDA.
GUSTAVO ANTONIO FLORIANO
CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTOR DO CONTRATO:

VALDIR DOS SANTOS
ASSESSOR DE GABINETE
CPF Nº 120.237.868-43

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IARAS E A EMPRESA 34.680.607 LUAN CASTRO PARA A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E SUPORTE TÉCNICO-ADMINISTRATIVO NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE IARAS, COMPREENDENDO O APOIO ÀS ETAPAS PREPARATÓRIAS, ORGANIZACIONAIS, DOCUMENTAIS, LOGÍSTICAS, OPERACIONAIS E DE ACOMPANHAMENTO DO CERTAME, EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, COM O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, COM AS RESOLUÇÕES E ORIENTAÇÕES DO CONANDA, COM AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, E COM AS DEMAIS NORMAS MUNICIPAIS APLICÁVEIS, SEM PREJUÍZO DAS COMPETÊNCIAS LEGAIS DO CMDCA, DA COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELO PROCESSO DE ESCOLHA, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DOS DEMAIS ÓRGÃOS DE CONTROLE, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, PRAZOS, OBRIGAÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O **MUNICÍPIO DE IARAS**, CNPJ nº 57.263.949/0001-00, com sede administrativa na Praça Monção nº 683 – Bairro Centro – CEP

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

18.775-021 – Iaras – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PATRICK HERNANDES MORALES**, portador da cédula de identidade RG nº 33.563.917-3, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 214.263.838-43, de ora em diante designado **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA 34.680.607 LUAN CASTRO**, CNPJ sob nº 34.680.607/0001-81, com sede na Rua Piauí nº 129 – Bairro Centro – CEP 18.700-030 – Avaré – SP – Fone (0XX14) 99795–3896 E-mail: ideiaspraticastreinamentos@gmail.com, representada pelo **SENHOR LUAN CASTRO**, devidamente Inscrito no Cadastro da Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 400.812.108-09, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 040/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 90 (noventa) dias, a partir de 07/09/2026 até 06/12/2026, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

2.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 07 de setembro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

IARAS, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE IARAS
PATRICK HERNANDES MORALES
CONTRATANTE

EMPRESA 34.680.607 LUAN CASTRO
LUAN CASTRO
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

DANIELE CAMARGO ALVES
ESCRITURÁRIA
RG Nº 43.010.450-9 SSP/SP
CPF Nº 350.026.418-22

JAQUELINE A. DUARTE VITOR
ASSESSORA DE SECRETÁRIO
RG Nº 46.152.527-6 SSP/SP
CPF Nº 387.342.078-30

GESTORA DO CONTRATO:

KAROLINE CECÍLIA ALVES MOURÃO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CPF Nº 492.016.328-27

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

FISCAL DO CONTRATO:

NOELI NERIS PEIXOTO INACIO
SECRETÁRIA ADJUNTA DE GOVERNO
CPF Nº 338.166.768-80

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IARAS
CONTRATADA: EMPRESA 34.680.607 LUAN CASTRO
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 1º TERMO ADITIVO – 1ª PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 027/2026
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, execução e suporte técnico-administrativo necessários à realização do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar do Município de Iaras, compreendendo o apoio às etapas preparatórias, organizacionais, documentais, logísticas, operacionais e de acompanhamento do certame, em conformidade com a legislação vigente, com o Estatuto da Criança e do Adolescente, com as Resoluções e orientações do CONANDA, com as deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, e com as demais normas municipais aplicáveis, sem prejuízo das competências legais do CMDCA, da Comissão Especial responsável pelo processo de escolha, do Ministério Público e dos demais órgãos de controle, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos, prazos, obrigações e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei

Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

IARAS, 04 DE SETEMBRO DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43
RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:
Pelo contratante:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43

Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Iaras
IARAS – MÃE D'ÁGUA – ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ – 57.263.949/0001-00

Pela contratada:
Nome: **LUAN CASTRO**
Cargo: Empresário
CPF: 400.812.108-09

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: **PATRICK HERNANDES MORALES**
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 214.263.838-43

Assinatura: _____

GESTORA DO CONTRATO:
NOME: KAROLINE CECÍLIA ALVES MOURÃO
CARGO: Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 492.016.328-27

Assinatura:_____

FISCAL DO CONTRATO:
Nome: **NOELI NERIS PEIXOTO INACIO**
Cargo: Secretária Adjunta de Governo
CPF: 338.166.768-80

Assinatura:_____